



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.684 / 2013.

Altera referência do emprego em comissão de servidor da Câmara de Vereadores.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.415/05, alterado pela Lei Municipal nº 1.598/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O cargo em comissão ora crido será referência “13-D”, levando-se em conta a tabela de salários do Poder Executivo e cujas atribuições e responsabilidades fazem parte do Anexo I, desta lei.”

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de setembro de 2013.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, bem como foi registrada e publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO I

| Quantidade | Denominação do Cargo | Referência | Requisitos para provimento |
|------------|----------------------|------------|---|
| 01 | Assessor Jurídico | 13-D | Curso Superior de Ciências Jurídicas e Sociais e inscrição Na OAB |

Atribuições do cargo de Assessor Jurídico

- . Assessorar o Presidente da Casa. Dando-lhe suporte legal e jurídico para todos os seus atos e ações, planejando e organizando os trabalhos inerentes ao cargo.
- . Assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.
- . Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão para utilizá-los na defesa da Câmara Municipal.
- . Examinar o texto de Projetos de Leis que são encaminhados à Câmara, bem como as emendas, substitutivos e outros, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes.
- . Assessorar a Mesa diretora da Casa, nos casos pertinentes, sobre os assuntos em trâmite.
- . Assessorar os Vereadores no que se refere aos atos, funções inerentes à vereança.
- . Participar de todas as sessões camarárias, seja elas ordinárias ou extraordinárias, podendo nelas ser inquirido sobre matéria em tramitação e intervir quando necessário e por ordem do Senhor Presidente.
- . Prestar assistência às comissões quando solicitado, emitindo parecer por escrito.
- . Propor medidas legais, de caráter administrativa, com a finalidade de dar um andamento adequado aos projetos, ações e atitudes para os Vereadores.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000